

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.830, DE 22 DE MAIO DE 2007

DETERMINA O ENCERRAMENTO  
DAS ATIVIDADES

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 22/05/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.327/2005, referente à empresa NOVA RADAR PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA., situada na Rua Padre Aloísio Alois Rucha nº 169, Comendador Soares, município de Nova Iguaçu,

CONSIDERANDO que a empresa apresenta potencial de risco significativo,

CONSIDERANDO que, de acordo com o boletim de informações de zoneamento da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, a atividade foi considerada de uso Inadequado ao local,

CONSIDERANDO os incômodos causados à vizinhança devido aos odores causados e à poluição sonora,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Operação nº LO 701/06, da DICIN/FEEMA, desfavorável à emissão da Licença de Operação,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa NOVA RADAR PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. que, no prazo de 180 dias encerre suas atividades de fabricação de cosméticos no local.

Art. 2º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 31/05/07.